

LEI 296/98

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 283/97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 283/97, de 12 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Na tabela 8 - Grupo Ocupacional VIII - Serviços Auxiliares Operacionais, fica criado o Cargo de Servente de Pedreiro, com Símbolo S A O, com 06 (seis) vagas, com a qualificação de alfabetizado, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, iniciando na Referência 02 à 15. "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1.998.

Bodoquena - MS, 09 de setembro de 1.998

DUN IN HADA

Prefeito Municipal